



através da anulação de dotações das Secretarias Municipais de Gestão e de Fazenda;

III – O anexo V– R\$12.082.245,00 para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com anulação de dotações da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais e especiais a que se refere o art. 1º será coberta mediante a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme detalhado nos anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º O remanejamento de recursos observará as seguintes finalidades:

I – assegurara continuidade das atividades essenciais anteriormente vinculadas aos órgãos extintos;

II – garantir a execução de programas de trabalho, projetos e ações de responsabilidade dos órgãos criados.

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares e especiais serão detalhados em conformidade com o disposto na Lei Orçamentária Anual e obedecerão à classificação institucional, funcional, programática e econômica definida nos anexos desta Lei e abertos através de Decreto conforme estabelece ao art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. Os créditos suplementares e especiais autorizados por essa lei serão abertos por decreto executivo conforme estabelece o art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR					
VALOR SUPLEMENTADO					
Unidade Orçamentária	13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	CONTA DE D	ESUPLEMENTAÇÃO
22	101	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.30	20.000,00
22	101	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.39	20.000,00
22	101	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	015000000000	3.3.90.45	290.000,00
22	101	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.30	10.000,00
22	101	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.39	50.000,00
22	101	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	4.4.90.52	100.000,00
22	101	23.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.30	2.000,00
22	101	23.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.39	554.600,00
22	101	23.122.0014.2002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	015000000000	3.3.90.39	139.020,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.14	2.400,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.30	31.100,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.33	6.000,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.37	264.700,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.39	476.200,00
22	101	23.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	4.4.90.52	4.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.11	927.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.13	50.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.94	20.400,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.96	113.462,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.91.13	276.172,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.49	18.000,00
22	101	23.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.93	134.640,00
22	101	23.122.0014.2005-AÇÕES DE INFORMÁTICA	015000000000	3.3.90.40	10.080,00
		TOTAL SUPLEMENTADO			3.519.774,00
		TOTAL GERAL SUPLEMENTADO			3.519.774,00

VALOR REDUZIDO					
Unidade Orçamentária	13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	CONTA DE D	EREDUÇÃO
13	101	11.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.30	2.000,00
13	101	11.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.36	19.200,00
13	101	11.122.0014.2001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	015000000000	3.3.90.39	535.400,00
13	101	11.122.0014.2002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	015000000000	3.3.90.30	35.200,00
13	101	11.122.0014.2002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	015000000000	3.3.90.39	103.820,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.14	2.400,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.30	31.100,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.33	6.000,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.37	262.600,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.39	476.200,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	3.3.90.47	2.100,00
13	101	11.122.0014.2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	015000000000	4.4.90.52	4.000,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.04	52.000,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.11	875.000,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.13	50.000,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.94	20.400,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.90.96	113.462,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.1.91.13	275.500,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.08	672,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.49	18.000,00
13	101	11.122.0014.2004-REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	015000000000	3.3.90.93	134.640,00
13	101	11.122.0014.2005-AÇÕES DE INFORMÁTICA	015000000000	3.3.90.40	10.080,00
		TOTAL REDUZIDO			3.029.774,00
Unidade Orçamentária	13.602	FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	CONTA DE DE	REDUÇÃO
13	602	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.30	20.000,00
13	602	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	018990000000	3.3.90.39	20.000,00
13	602	11.334.0019.2124-MICROCRÉDITO PRODUTIVO	015000000000	3.3.90.45	290.000,00
13	602	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.30	10.000,00
13	602	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	3.3.90.39	50.000,00
13	602	11.661.0019.2074-ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	018990000000	4.4.90.52	100.000,00
		TOTAL REDUZIDO			490.000,00
		TOTAL GERAL REDUZIDO			3.519.774,00

LEI Nº 7.234 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE TRATA SOBRE TRANSAÇÃO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 11 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 6.491, de 30 de dezembro de 2019 e pela Lei nº 7.068, de 03 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes



condições:” (NR)

I – para pagamento à vista: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, desconto condicionado ao pagamento do IPTU do exercício corrente à vista; (NR)

II – para pagamento à vista: 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, desconto não condicionado ao pagamento do IPTU do exercício corrente à vista; (NR)

III – para pagamento parcelado: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, para parcelamento de 2 a 12 meses; (NR)

IV – para pagamento parcelado: desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva, para parcelamento de 13 a 24 meses; (NR)

Parágrafo único. (...)

Art. 2º Dá nova redação ao caput do art. 12 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 6.491, de 30 de dezembro de 2019 e pela Lei nº 7.068, de 03 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e pelo Procon Municipal, desde que inseridos no Sistema de Gestão de Administração Tributária – GAT, vencidas até 31 de dezembro de 2024, inscritas ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições; (NR)

Parágrafo único. (...)

Art. 3º Dá nova redação ao caput do art. 13 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 6.491, de 30 de dezembro de 2019 e pela Lei nº 7.068, de 03 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, desde que inseridos no Sistema de Gestão de Administração Tributária – GAT, vencidas até 31 de dezembro de 2024, inscritas ou não em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições; (NR)

Parágrafo único. (...)

Art. 4º Fica autorizada a reedição do Decreto de que trata o artigo 14 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SIGED Nº 00000.0.072606/2024;

RESOLVE:

Retificar o Ato GP nº 1092/2025, publicado na Gazeta Municipal em 21/03/2025, sobre a prorrogação da cessão da servidora **ELIENES MARIA MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Multimeios Didáticos, matrícula 2964146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Onde se lê: Autorizar, pelo período de 07/02/2025 a 06/02/2026, a prorrogação da cessão da servidora.

Leia sê: Autorizar, pelo período de 03/12/2024 a 02/12/2025, a prorrogação da cessão da servidora.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal de Cuiabá

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 16/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado denominado **CEDEnte**, de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUIABÁ** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Praça Barão de Melgaço s/n, Centro de Cuiabá CEP 78020-400, neste termo representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra.º PAULA PINTO CALIL, residente no município de Cuiabá-MT doravante denominado

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100300036003400370037003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **07/01/2025 a 06/01/2026** do Servidor Municipal **GILSON GUIMARÃES DE SOUSA**, matrícula nº**4921807**.

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA -
Presidência - Portaria

PORTARIA N.º 022/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 021/2025, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2025/2027.”

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve **RETIFICAR** a Portaria 021/2025, de 25/03/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1084, de 26/03/2025;

Onde consta:

03	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Titular: Cleize Cibele da Silva Miguéis Suplente: Silvana Maria Ribeiro Arruda de Miranda
----	-------------------------------------	--

Passa a constar:

03	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Titular: Nicolas Bosco da Silva Espírito Santo Suplente: Késsia Vanessa Rosa de Souza
----	-------------------------------------	--

Cuiabá, 26 de março de 2025.

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 26/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.024733/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora **CLARIANE RODRIGUES DE MORAES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 4913082, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, que estava programado para o período de 17/03/2025 a 15/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 17/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão



com o identificador 3100300036003400370037003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.